



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 051/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I – Relatório

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 051/2016, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei Municipal nº. 598/2007 que dispõe sobre o Plano de Arborização do Município de Santo Antônio da Platina.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo é de que a alteração foi solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme protocolos nº. 2016/06/013171 e 2016/08/015714, visando aperfeiçoar a lei e coibir o corte indiscriminado de árvores, bem como tornar mais eficaz a função pedagógica e punitiva da pena.

Além da justificativa apresentada o projeto está instruído com pareceres favoráveis da Contabilidade e do Jurídico do Município, ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitando a alteração legislativa ora proposta acompanhado da cópia da Lei Municipal nº. 598/2007 e ofício do mesmo órgão público relativo ao pedido de revogação da Lei Municipal nº. 36/1997, acompanhado de cópias de leis municipais nele referenciadas.

Instada a se manifestar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei em tela.

É o relatório.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres do setor jurídico e da contabilidade e cópia do ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitando a alteração legislativa ora proposta acompanhado da cópia da Lei Municipal nº. 598/2007. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no seu rol de competências; inexistindo, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, a presente propositura visa aperfeiçoar a lei municipal que dispõe sobre o Plano de Arborização do Município de Santo Antônio da Platina e coibir o corte indiscriminado de árvores, bem como tornar mais eficaz a função pedagógica e punitiva da pena; o que

REG Nº 1283/2016
Data: 10/10/16 às 16 h 00 min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

certamente contribuirá para a preservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida dos munícipes.

Ademais, conforme consta no parecer contábil apenso, no que tange à aplicação das multas e no que implica na execução orçamentária do município já existe rubrica de receita para tanto e; ainda, no que tange a Lei Federal nº. 101/2000 (arts. 16 e 17) não é possível mensurar o valor a ser obtido com a aplicação de multas, o que impede a previsão de gastos.

Inclusive, ainda quanto à aplicação das multas verifica-se que foram respeitados os princípios administrativos relativos à ampla defesa e ao contraditório.

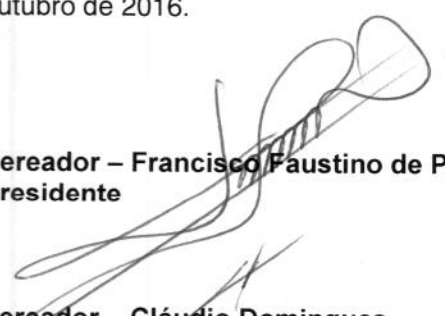
Assim, considerando a relevância da matéria e os princípios norteadores do Direito Ambiental e Administrativo, não há que se falar em impedimento legal ou constitucional para a alteração legislativa pretendida.

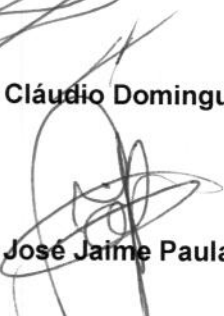
III – Conclusão

Pelo exposto, considerando a competência do Executivo, os pareceres e documentos enviados, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** é favorável a que o Projeto de Lei nº. 51/2016 seja levado à apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 10 de outubro de 2016.


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente


Vereador – Cláudio Domingues
Secretário


Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro